



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 133/2026.**

Barra Bonita, 23 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar nº 3/2026, que dispõe sobre a criação do emprego público efetivo de Técnico em Educação IV – Especialidade: Profissional de Apoio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A presente propositura tem por finalidade instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita, o referido emprego público, visando fortalecer e qualificar o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, em consonância com a legislação educacional vigente, as diretrizes do Ministério da Educação e os princípios da educação inclusiva, atendendo, ainda, às disposições do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Nos últimos anos, o Ministério da Educação vem promovendo atualizações nas orientações relativas à organização do atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, reforçando a distinção entre as atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), do docente em sala de aula e do profissional de apoio escolar. Nesse contexto, o AEE possui natureza pedagógica específica, voltada ao desenvolvimento de recursos de acessibilidade e estratégias educacionais, não se confundindo com atividades relacionadas ao cuidado pessoal, locomoção, alimentação ou apoio às atividades da rotina escolar.

A evolução das políticas públicas educacionais tem buscado superar modelos historicamente baseados na substituição ou duplicação do trabalho docente, que, em determinadas situações, acabavam por gerar segregação ou isolamento do estudante com deficiência no ambiente escolar. As diretrizes atuais reforçam que a atuação do profissional de apoio deve assegurar a participação do estudante nas atividades escolares comuns, evitando práticas que resultem em atendimento paralelo ou segregado.

Assim, a criação do emprego público de Profissional de Apoio alinha-se às diretrizes pedagógicas contemporâneas, estabelecendo que o suporte ao estudante deve ocorrer prioritariamente nas dimensões de alimentação, higiene, locomoção, comunicação e participação nas atividades escolares, preservando sua autonomia, bem como o papel pedagógico do professor regente e do professor do AEE.



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

O projeto estabelece, ainda, critérios técnicos para a disponibilização do Profissional de Apoio, por meio de Estudo de Caso realizado por equipe multidisciplinar, assegurando análise individualizada sob os aspectos pedagógicos, sociais e de acessibilidade, em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado. Tal medida afasta a concessão automática baseada exclusivamente em laudos médicos, promovendo avaliação integral das necessidades educacionais do estudante.

Destaca-se, também, que a proposta reforça o compromisso com a promoção da autonomia dos estudantes, vedando práticas que possam resultar em isolamento, adoção de currículo paralelo ou substituição do trabalho docente, fortalecendo o caráter colaborativo entre os profissionais e consolidando uma política educacional alinhada às diretrizes nacionais e internacionais de inclusão.

Ademais, o projeto define requisitos de formação e capacitação continuada para os Profissionais de Apoio, assegurando a qualificação necessária ao desempenho das funções, bem como estabelece atribuições claras e limites de atuação, conferindo maior segurança jurídica e eficiência à prestação do serviço público educacional.

Assim, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância da matéria, sua tramitação em regime de urgência e aprovação na forma apresentada.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.



**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
BARRA BONITA (SP)3



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 3/2026

Dispõe sobre a criação de emprego público efetivo de Técnico em Educação IV – Especialidade: Profissional de Apoio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, instituído pela Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, o seguinte emprego público efetivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

Emprego Público	Especialidade	Quantidade de Vagas	Referência Salarial
Técnico em Educação IV	Profissional de Apoio	70	IV-A

**§ 1º** O emprego público efetivo de Técnico em Educação IV – Especialidade: Profissional de Apoio, vincula-se à Secretaria Municipal de Educação e tem por finalidade prestar suporte às atividades de alimentação, higiene e locomoção dos alunos público-alvo da Educação Especial, bem como atuar nas demais atividades escolares inerentes à rotina educacional, sempre que necessária sua intervenção, em todos os níveis e modalidades de ensino.

**§ 2º** O provimento das vagas criadas por esta Lei Complementar dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da legislação vigente.

**§ 3º** As atribuições do emprego público ora criado, compreendendo a descrição sumária, descrição detalhada, requisitos para provimento e carga horária, constam do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita  
PROT. Nº. LIV. RESP. 04.25 / Hrs  
FLS. Nº. SOP. Nº. 043 / 2026  
Barra Bonita, de 23 de 04 de 26  
Ludiane

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## ANEXO ÚNICO

### Carreira Apoio da Educação

<b>Emprego Público</b>	<b>Nível</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
Técnico em Educação	IV	Apoio da Educação	Profissional de Apoio

### Descrição Sumária

Auxiliar e acompanhar os Professores e/ou demais Profissionais da Educação nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral dos(as) educandos(as); no recebimento e entrega dos(as) educandos(as) aos pais ou responsáveis; na organização dos materiais e equipamentos utilizados nas salas de atividades e oficinas; acompanhamento aos(às) educandos(as) em traslado, e, de forma mais individualizada, cuidado aos(às) educandos(as) com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano.

### Descrição Detalhada

Atuar de forma colaborativa com a equipe escolar, auxiliando na promoção da acessibilidade, da participação e do desenvolvimento dos estudantes público alvo da Educação Especial, nos termos da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva instituída pelo Decreto Federal nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025;

Na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

Acompanhar os alunos público-alvo da educação especial durante todo o trajeto no transporte escolar, garantindo segurança e suporte adequado às suas necessidades desde o embarque até o desembarque na escola de destino; bem como acompanhá-los, ao término do expediente escolar, desde o embarque até o desembarque nos pontos de parada correspondentes.

Na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

Zelar pelo bem-estar integral dos alunos público-alvo da educação especial, observando seu estado geral de saúde e higiene; realizar cuidados pessoais como troca de fraldas, banho e higiene corporal; auxiliar na alimentação e supervisionar as refeições; zelar pela higiene e conservação dos brinquedos e materiais de uso coletivo; realizar a troca de roupas de cama; e acompanhá-los em atividades e eventos extracurriculares.



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação;
Na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares;
Atuar em caráter intra-itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender até três (03) alunos, dependendo do nível de suporte exigido;
Ajudar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE do aluno;
Colaborar com o registro de ações efetivadas na interação com o aluno, quinzenalmente, em Plano de Atendimento Educacional Especializado;
Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos alunos/crianças, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional;
Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o aluno/criança para atividades isoladas do contexto da sala de aula;
Participar do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;
Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos/crianças;
Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das propostas;
Participar de todos os eventos que envolvam a turma;
Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares;
Participar obrigatoriamente das capacitações, formações continuadas, oficinas, cursos e demais atividades de desenvolvimento profissional oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver convocação, sendo esta participação considerada parte integrante das atribuições funcionais do cargo;
Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela gestão escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas à função de apoio educacional inclusivo;
As ações do Profissional de Apoio devem respeitar o Plano de atendimento Educacional especializado, quando existente;
A atuação do Profissional de Apoio não poderá interferir no processo avaliativo pedagógico, nem substituir o trabalho docente, conforme determina a LDB.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

<b>Habilidades e Competências</b>			
<b>Formação</b>	Ensino Médio completo	<b>Especialização</b>	Formação continuada com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, em conformidade com o disposto no Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, ou em norma superveniente que venha a substituí-lo.
<b>Experiência</b>	Nenhuma	<b>Sexo</b>	Masculino ou feminino
<b>Idade</b>	Superior a 18 e inferior a 65 anos	<b>Liderança</b>	Constante
<b>Esforço Físico</b>	Moderado	<b>Esforço Mental</b>	Constante
<b>Jornada de Trabalho</b>		40 horas semanais	
<b>Formas de Ingresso</b>		Concurso Público	